LEI Nº 4922/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de Socorro na data de 11/06/2025

Edição 1169/2025

"Estabelece a inclusão da Semana de Diagnóstico e Prevenção da Cegueira causada por Catarata e Glaucoma no Calendário Oficial do Município de Socorro/SP".

DE AUTORIA DO VEREADOR José Adriano de Souza - União Brasil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida e incorporada ao Calendário Oficial do Município de Socorro/SP a semana dedicada ao diagnóstico e prevenção da cegueira causada por catarata e glaucoma, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

Art. 2º - Durante a Semana de Diagnóstico e Prevenção da Cegueira causada por Catarata e Glaucoma, o Poder Público poderá promover e incentivar ações relacionadas ao tema, tais como:

I. Realização de mutirões de atendimento oftalmológico;

II. Campanhas educativas e de conscientização nas escolas, unidades de saúde, praças e outros espaços públicos;

III. Parcerias com clínicas, hospitais, profissionais da área da saúde, organizações da sociedade civil e instituições de ensino;

IV. Divulgação de informações sobre sintomas, fatores de risco, prevenção e importância do diagnóstico precoce.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo firmar convênios e parcerias para garantir sua efetividade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro